



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre - CASEMQ
- Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre - CASEMQ
- PORTARIA 226/2017 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO 002/2018 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO 001/2018 - ATUALIZA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EM
DECORRÊNCIA DA FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PORTARIA 227/2017 - NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS
PORTARIA 228/2017 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS
GRUPOS DO ATIVO E PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2017
PORTARIA DE MATRÍCULA 001/2018 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS MATRÍCULAS ESCOLARES 2018 NO ÂMBITO DAS
UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
- PORTARIA 002/2018 EDUCAÇÃO INSTITUI AS MATRIZES CURRICULARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA 003/2018 EDUCAÇÃO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES
ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CALENDÁRIO 2018
CALENDÁRIO ANO LETIVO ANO 2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

BA - EXECUTIVO

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2017



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.328.730,00	1.328.730,00	57.736,15	4,35	561.065,93	42,23	767.664,07
RECEITAS CORRENTES	1.328.730,00	1.328.730,00	57.736,15	4,35	561.065,93	42,23	767.664,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	960.694,00	960.694,00	40.021,09	4,17	384.676,08	40,04	576.017,92
Contribuições Sociais	960.694,00	960.694,00	40.021,09	4,17	384.676,08	40,04	576.017,92
RECEITA PATRIMONIAL	368.036,00	368.036,00	17.678,68	4,80	176.327,43	47,91	191.708,57
Receitas de Valores Mobiliários	368.036,00	368.036,00	17.678,68	4,80	176.327,43	47,91	191.708,57
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	368.036,00	368.036,00	17.678,68	4,80	176.327,43	47,91	191.708,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36,38	5.477,63	62,42	5.477,63	-62,42
Receitas Diversas	0,00	0,00	36,38	5.477,63	62,42	5.477,63	-62,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.036.169,00	1.036.169,00	1.857,72	0,18	310.302,39	29,95	725.866,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.364.899,00	2.364.899,00	59.593,87	2,52	871.368,32	36,85	1.493.530,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.364.899,00	2.364.899,00	59.593,87	2,52	871.368,32	36,85	1.493.530,68
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	-318.752,98	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.364.899,00	2.364.899,00	59.593,87	2,52	552.615,34	36,85	1.493.530,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro	--	--	--	--	--	--	--
Reabertura de Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.364.899,00	2.364.899,00	182.973,02	1.190.121,30	1.174.777,70	275.042,38	1.190.121,30	1.174.777,70	1.190.121,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	792.616,00	1.292.616,00	182.973,02	1.190.121,30	102.494,70	275.042,38	1.190.121,30	102.494,70	1.190.121,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	642.000,00	1.142.000,00	192.328,72	1.090.181,20	51.818,80	257.111,72	1.090.181,20	51.818,80	1.090.181,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.616,00	150.616,00	-9.355,70	99.940,10	50.675,90	17.930,66	99.940,10	50.675,90	99.940,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	621.553,00	121.553,00	0,00	0,00	121.553,00	0,00	0,00	121.553,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	616.553,00	116.553,00	0,00	0,00	116.553,00	0,00	0,00	116.553,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.730,00	950.730,00	0,00	0,00	950.730,00	0,00	0,00	950.730,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.364.899,00	2.364.899,00	182.973,02	1.190.121,30	1.174.777,70	275.042,38	1.190.121,30	1.174.777,70	1.190.121,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	2.364.899,00	2.364.899,00	182.973,02	1.190.121,30	1.174.777,70	275.042,38	1.190.121,30	1.174.777,70	1.190.121,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.364.899,00	2.364.899,00	182.973,02	1.190.121,30	1.174.777,70	275.042,38	1.190.121,30	1.174.777,70	1.190.121,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão 04/01/2018, às 17:48:28. Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:48:28.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

BA - EXECUTIVO

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2017



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.364.899,00	2.364.899,00	182.973,02	1.190.121,30	100,00	1.174.777,70	275.042,38	1.190.121,30	100,00	1.174.777,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.414.169,00	1.414.169,00	182.973,02	1.190.121,30	100,00	224.047,70	275.042,38	1.190.121,30	100,00	224.047,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.414.169,00	1.414.169,00	182.973,02	1.190.121,30	100,00	224.047,70	275.042,38	1.190.121,30	100,00	224.047,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.730,00	950.730,00	0,00	0,00	0,00	950.730,00	0,00	0,00	0,00	950.730,00	0,00
Reserva de Contingência	950.730,00	950.730,00	0,00	0,00	0,00	950.730,00	0,00	0,00	0,00	950.730,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.364.899,00	2.364.899,00	182.973,02	1.190.121,30	100,00	1.174.777,70	275.042,38	1.190.121,30	100,00	1.174.777,70	0,00

Fonte: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Estado: 04/01/2018, às 17:49:25; Arquivo Digitalmente assinado em 04/01/2018, às 17:49:25.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

BA - EXECUTIVO

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro de 2017



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (U.L. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.432,26	56.422,11	65.742,27	53.982,87	59.520,78	58.969,35	62.094,27	58.587,71	55.513,06	11.065,10	10.162,27	47.573,88	561.065,93	1.328.730,00
Recursos Tributários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPFU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições	0,00	40.020,58	46.808,82	39.030,18	43.909,14	43.853,16	43.898,58	43.258,05	43.235,19	641,29	641,29	39.379,80	384.676,08	960.694,00
Receta Patrimonial	21.432,26	16.401,53	18.933,45	14.952,69	15.611,64	15.101,87	18.195,69	15.329,66	12.277,87	10.423,81	9.520,98	8.157,70	176.327,43	368.036,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	14,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,38	62,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.432,26	56.422,11	65.742,27	53.982,87	59.520,78	58.969,35	62.094,27	58.587,71	55.513,06	11.065,10	10.162,27	47.573,88	561.065,93	1.328.730,00

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL - Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:49:40; Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:49:40.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

BA - EXECUTIVO

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2017



RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 5º Bimestre (b)	Em 6º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.717.082,23	1.627.028,05	1.398.329,25
Disponibilidade de Caixa	1.717.082,23	1.627.028,05	1.398.329,25
Disponibilidade de Caixa bruta	1.717.082,23	1.627.028,05	1.398.329,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.717.082,23	-1.627.028,05	-1.398.329,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.717.082,23	-1.627.028,05	-1.398.329,25

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
VALOR	228.698,80	318.752,98

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO AXEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:50:39, Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:50:39.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

BA - EXECUTIVO

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2017



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.328.730,00	561.065,93	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	960.694,00	384.676,08	0,00
Receitas Previdenciárias	960.694,00	384.676,08	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial Líquida	368.036,00	176.327,43	0,00
Receta Patrimonial	368.036,00	176.327,43	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	62,42	0,00
Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	62,42	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.328.730,00	561.065,93	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.292.616,00	1.190.121,30	0,00	1.190.121,30	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.142.000,00	1.090.181,20	0,00	1.090.181,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.616,00	99.940,10	0,00	99.940,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.292.616,00	1.190.121,30	0,00	1.190.121,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	121.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	116.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	950.730,00	--	--	--	--	--	--
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	--	--	--	--	--	--
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.248.346,00	1.190.121,30	0,00	1.190.121,30	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-919.616,00	-629.055,37	0,00	-629.055,37	0,00		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:51:17, Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:51:17.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



BA - EXECUTIVO
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2017

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:51:36, Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:51:36.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

Relatório de Gestão Fiscal
(Rgf)



BA - EXECUTIVO
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.165.181,20	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.090.181,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	75.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.090.181,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.090.181,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	75.000,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	561.065,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	561.065,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	75.000,00	13,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	302.975,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	287.826,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	272.678,04	48,60

FONTE: Sistema: FATOR CONTABIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão 04/01/2018, às 17:52:11, Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:52:11.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.717.082,23	1.711.887,55	1.739.771,08	1.398.329,25
Disponibilidade de Caixa¹	1.717.082,23	1.711.887,55	1.739.771,08	1.398.329,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.717.082,23	1.711.887,55	1.739.771,08	1.398.329,25
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.717.082,23	-1.711.887,55	-1.739.771,08	-1.398.329,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	561.065,93	197.579,51	436.751,62	561.065,93
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	-306,04	-866,43	-398,34	-249,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 - Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Prestatórios Posteriores".
- Nota:

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



BA - EXECUTIVO
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	197.579,51	436.751,62	561.065,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	43.467,49	96.085,36	123.434,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	39.120,74	86.476,82	111.091,05

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:53:33, Assinado Digitalmente no dia 04/01/20

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



BA - EXECUTIVO
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	--
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

BA - EXECUTIVO
 CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre / 1º Semestre de 2017
 RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.398.329,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.329,25	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.398.329,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.329,25	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	1.398.329,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.329,25	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.398.329,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.329,25	0,00	0,00

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL. Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:54:47. Arquivo Digitalizado no dia 04/01/2018, às 17:54:47.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF - 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF - 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof. - CRC-BA 012043/O-9

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800

Página: 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



BA - EXECUTIVO
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	561.065,93	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	75.000,00	13,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	302.975,60	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	287.826,82	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	-1.398.329,25	-249,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.327,91	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.434,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	89.770,55	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	39.274,62	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.398.329,25

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, Emissão: 04/01/2018, às 17:55:08, Assinado Digitalmente no dia 04/01/2018, às 17:55:08.

EDILSON DA SILVA LOPES
Diretor Executivo
CPF : 878.909.095-00

EUGENIO SOUSA DE LIMA
Diretor Financeiro de Benefícios
CPF : 017.575.975-81

LUIZ CARLOS DE NOVAES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 012043/O-9

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 226/2017
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**“CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que os servidores estão com férias vencidas, e o fim do ano letivo.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 30 (trinta) dias, de dia 22 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018.

Servidor	Função
Adailma Lopes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldiran Lima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
Almerinda Gomes do Nascimento Neta	Auxiliar de Serviços Gerais
Anelise Pereira Araújo Matos	Bibliotecária
Antônia Bispo Oliveira	Auxiliar de Operacional de Educação
Cassimiro Lima de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Celerino Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Celia Borges Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Cidenilde Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Cirene Matos Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Claudejane Campos Saldanha	Auxiliar de Serviços Gerais
Cleonice Maria de Sousa Lima	Auxiliar de Operacional de Educação
Cristiane Oliveira Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Danilma Silva Sousa Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Devailson Almeida Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Dione Silva dos Reis dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Edicleia Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Edinalva Lopes Brito Rios	Assessor Técnico

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



Edna Rios da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Elaine Sousa dos Santos	Auxiliar de Operacional de Educação
Elenilde Ferreira dos Reis Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Elenilza Lopes de Oliveira Santos	Telefonista
Elida Novaes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliene Mendes Gomes Novaes	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliete Santos Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Elizane Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Eluisa Santos da Silva	Auxiliar de Operacional de Educação
Elyana Araújo Maciel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Elza Ancelmo dos Santos	Auxiliar de Operacional de Educação
Estela Jesus dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Francisca de Sousa Novaes	Auxiliar de Operacional de Educação
Ivailda Rodrigues Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Nayara Oliveira Jodão	Auxiliar de Serviços Gerais
Nubia Araújo Novaes Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanda Maria de Oliveira Sousa	Auxiliar de Operacional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Dezembro de 2017.



Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 002/2018
DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

**“NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância a do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, no processamento e julgamento;

CONSIDERANDO a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixabeira, para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, composta pelos seguintes servidores **BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA, FAGNER LIMA DA SILVA e ELENINHA SOUZA BARBOSA**, sob a presidência do primeiro nomeado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º - Para suplentes da Comissão Permanente de Licitação, referida no artigo 1º deste decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

I – RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



II – ELIZANGÊLA DE ALMEIDA LOPES REIS;

III – FELIPE GOMES NOVAIS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de Janeiro de 2018.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 001/2018
DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“ATUALIZA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas contidas no inciso IV, e consoante o inciso VII do art. 7º, mais o § 3º do art. 39, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, e **considerando**:

- a determinação contida no §1º do artigo 50 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2000;

- o disposto no Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2015, do Governo Federal;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018 o valor do vencimento mínimo dos servidores públicos ativos pensionistas e inativos da Administração Direta e Indireta, para cada caso que couber passa de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) em decorrência da fixação do novo valor do salário mínimo federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira - BA, 04 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 227/2017
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Nomeia Comissão para apurar Dívida Ativa do Município de Quixabeira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta dos Servidores: **Sr. Audirley Lopes da Silva, Matrícula nº 10113, Sr. Antoniedson Martins de Lima, Matrícula nº 10112 e o Sr. Rahul Gustavo Novaes e Cunha, Matrícula nº 000814**, para sob a presidência do primeiro, apurar a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deste Município, atualizada até 31/12/2017, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Dezembro de 2017.



Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 228/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

“Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores **Sr. Fagner Lima da Silva, Matrícula nº 10114, Sra. Allen da Cruz Sousa, Matrícula nº 10021 e Sra. Maria Arlete da Silva Rodrigues, Matrícula nº 000205**, para sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo pertencentes ao Balanço Patrimonial dos exercícios de 2015/2017, procedendo, se necessário, acerto e/ou a baixa e cancelamento de valores inexistentes das contas.

Art. 2º A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório (art. 9º, item 19, Resolução TCM nº 1060/05).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Dezembro de 2017.



Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03



PORTARIA Nº 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SME, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, art. 211, §2º; na Lei nº 9.394/96; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para as **Matrículas Escolares 2018** no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Quixabeira.

Art. 2º. O processo de matrícula será organizado em três etapas:

- I - Previsão de matrícula ou pré-matrícula;
- II - Renovação de matrícula e
- III - Matrículas novas.

Art. 3º. No ato da matrícula é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento para comprovação da idade dos alunos;
- II - CPF do aluno;
- III - CPF do responsável;
- IV - Comprovante de endereço constando o CEP.
- V - Histórico escolar, ou atestado para comprovar ano/série do aluno

Parágrafo Único: **As matrículas ocorrerão de 08 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2018 na sede da escola.**

§ 1º. Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano escolar do Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar o boletim ou documento equivalente que comprove a escolaridade.

§ 2º. Para os alunos maiores de 18 (dezoito) anos exigir-se-á, além dos documentos especificados neste artigo, a apresentação de Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar, se homem, sendo obrigatória a imediata devolução dos mesmos ao portador.

§ 3º. O estabelecimento de Ensino fará a matrícula do aluno, mesmo que não disponha de certidão de registro civil para comprovação de idade, cabendo-lhe orientar o pai, a mãe ou responsável para a solução do problema no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único- Não poderá ser negada matrícula em qualquer Escola Pública Municipal nem serem feitas exigências que a impeça ou dificultem, segundo Resolução do CME Nº 001/2017.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03



Art. 04 - Nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil o cadastramento da demanda será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento ou RG);
- b) CPF do aluno;
- c) Comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;
- d) CPF do pai, mãe ou responsável;
- e) Cartão de vacina atualizado.

§ 1º - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo os responsáveis serão orientados quanto à obtenção do documento e apresentação do mesmo à direção da unidade educacional, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para a ativação do cadastro com vistas à compatibilização para a matrícula.

§ 2º - No decorrer do período mencionado no parágrafo anterior, o protocolo do cadastro ficará pendente, até que a documentação seja apresentada.

Art. 05º. O atendimento à demanda será definido por setor educacional, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia da inclusão de crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

§ 1º - Compete à unidade educacional responsável pelo cadastro, a orientação aos pais/mães ou responsáveis pela criança com deficiência(s) quanto à solicitação expressa de atendimento prioritário ou à apresentação de solicitação da instituição responsável pelo acompanhamento/tratamento da criança, acompanhada de documento comprobatório da situação.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser recebida e encaminhada, de imediato, à Diretoria Municipal de Educação para fins de cadastramento no Sistema Informatizado.

Art.6º. Para as matrículas novas no 1º ano do Ensino Fundamental, será observada:

– Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março para o **1º ano do Ensino Fundamental**.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03



§ 1º. Para efetivação das matrículas novas, as escolas deverão observar os seguintes critérios:

I - Preferencialmente, as vagas existentes destinar-se-ão aos alunos do bairro onde a escola está localizada, sendo que as demais, aos alunos dos bairros adjacentes;

II - As matrículas deverão ser efetivadas por ordem de chegada dos pais, responsáveis ou do aluno através do preenchimento de ficha fornecida pela escola, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 3º e 4º, desta Portaria.

Art. 7º. Além do estabelecido nos artigos anteriores, será assegurado:

I - A renovação de matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental aos alunos egressos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

II - Direito à continuidade ao Ensino Fundamental diurno aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com idade de até 14 (quatorze) anos e, em caso de vagas, a ampliação da idade até o limite de 16 (dezesseis) anos.

III - Aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, diurno, concluírem o ano, independentemente da idade.

Parágrafo Único - Os candidatos à matrícula, que não preencherem os requisitos para o Ensino Fundamental diurno, serão matriculados no ensino noturno.

Art. 8º. No ensino diurno o número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:

I - Educação Infantil – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;
II- Ensino Fundamental (tabela)

Ano	Recomendado	Admitido
1º ano	20	25
2º ano	20	25
3º ano	25	30
4º ano	30	35
5º ano	30	35
6º ano	35	40
7º ano	35	40
8º ano	40	45
9º ano	40	45

Art. 9º. Será garantida a acessibilidade a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, observando no ato da matrícula:

I - Matricular, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidade especial, por turma;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03



II - Reduzir 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidade especial.

Art. 10º. No ensino noturno, o número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:

- I - Alfabetização – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos;
- II - Bloco I e II - mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos;
- III - Bloco III e IV – mínimo de 35 (trinta e cinco) máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos.

IV - Na escola em que a quantidade de alunos não for suficiente para cumprir o mínimo estabelecido nos incisos anteriores, o diretor deverá procurar a Gerência de Ensino Fundamental ou a Gerência de Educação Infantil da SME para os devidos encaminhamentos.

Art. 11º As unidades de ensino só poderão implantar segmento/modalidade diferenciado da sua autorização de funcionamento com autorização expressa do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 12º. As unidades de ensino deverão organizar-se para atender as demandas de matrículas de EJA no período correspondente à oferta desta modalidade de ensino.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixabeira-Ba, 02 de Janeiro de 2018.

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 002/2018
02 DE JANEIRO DE 2018.

**INSTITUI AS MATRIZES CURRICULARES
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições
legais e CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;
- A Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;
- A Lei Federal nº 11.525, de 25/09/07 que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;
- A Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- A Lei Federal nº 12.608, de 10/04/12, que, dentre outros dispositivos, altera o artigo 26 da Lei 9.394/96, que prevê a inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;
- O disposto nas diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial, o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



RESOLVE:

Art. 1º- Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Portaria, conforme abaixo especificado:

I– Anexo I– do Ensino Fundamental– Regular;

II– Anexo II– do Ensino Fundamental

III– Anexo III– do Ensino Fundamental– Educação de Jovens e Adultos– EJA;

IV– Anexo IV– da Educação Infantil

Art. 2º – As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a IV desta Portaria estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor, dividindo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

§ 1º – A Base Nacional Comum estará organizada em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática e o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, e os componentes curriculares deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do aluno.

Art. 3º- No currículo do Ensino Fundamental constituir-se-ão conteúdos obrigatórios, em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos nas Leis Federais nºs 11.525/07, 11.645/08 e 11.769/08, as seguintes temáticas:

I – Música: integrando o Componente Curricular “Arte”, como uma de suas Linguagens;

II – Direitos da Criança e do Adolescente: permeando todos os Componentes Curriculares;

III – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

IV – Princípios da Proteção e Defesa Civil e a Educação Ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 4º – As Escolas Municipais que ofertam cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA organizados na forma modular, nos termos do disposto na Resolução do CME nº 006/2017, terão matriz curricular específica divulgada segundo normatizações próprias.

Art 5º. Na organização da Educação Escolar Quilombola:

I –Organiza seu currículo fundamentando-se no legado histórico preservado na tradição coletiva

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA

Educação
O Desafio de Construir
Uma Nova História



II - integra suas etapas – Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como em suas modalidades – EJA I e II e Educação Especial.

III - deve ser ofertada por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades reconhecidas como quilombolas, pelos órgãos públicos responsáveis, bem como por estabelecimentos de ensino próximos a essas comunidades e que recebem parte significativa dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas;

IV -Deve garantir aos estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;

V -Deve ser implementada como política pública educacional e estabelecer interface com a política dos entes federados para os povos do campo e indígenas, reconhecidos os seus pontos de intersecção política, histórica, social, educacional e econômica, sem perder a especificidade.

Parágrafo Único: As turmas referidas no caput deste artigo deverão cumprir o Quadro Curricular constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único – Estas alterações deverão ser incluídas no currículo mediante proposta inserida no Projeto Político- Pedagógico e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2018. Revogadas, então, as disposições em contrário.

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação.

Decreto Nº007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº003/2018

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNIUCPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, inciso I, da Lei nº9394/96 e;

Considerando ainda, a necessidade de implementar o ensino dividindo-o em 03 Unidades, visando a elevação da aprendizagem dos estudantes, resultando na melhoria dos indicadores educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que para o Ano de 2018, o Calendário Escolar será regulamentado em 03 Unidades, respeitando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e/ou 800h, respeitando o que prevê o Art. 24 da LDB.

Art. 2º- cada Unidade Educacional da rede Municipal de Ensino deverá programar suas atividades em função das diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

Art. 3º- Todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, deverão reformular seu Regimento Interno e seu Projeto Político Pedagógico, adequando-os a regulamentação de 03 unidades.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Quixabeira, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº007

Avenida Jovito Sousa Novaes, Nº60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro

CEP: 44713-000 Quixabeira-BA

Sec.educquixabeira@gmail.com

FONE: 74 98109-9396



Calendário Letivo 2018

Janeiro/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

31- Jornada Pedagógica

Fevereiro/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

01 A 02- Jornada Pedagógica/ 13 - Carnaval

Março/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

29 A 30 Recesso Semana Santa

Abril/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 Páscoa/ 21 - Tiradentes

Maio/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 - Dia do Trabalho/ 31 Padroeira da cidade/ 31-Corpus Christi

Junho/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

13- Emancipação Política/ 24- São João

Julho/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Agosto/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

11-Dia do Estudante/ 12 Dia dos Pais

Setembro/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência do Brasil

Outubro/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - Nossa Sr.ª Aparecida/ 12- Crianças
15 - Dia do Professor / 28 Funcionários Públicos

Novembro/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Finados / 15 - Proclamação da República/ 20-Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03- Término do Ano Letivo
25 - Natal

FORMAÇÃO CONTINUADA

DIA 12 DE MARÇO	DIA 14 DE MAIO
DIA 09 DE ABRIL	DIA 18 DE JUNHO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2

Legenda

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	1.º sem.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total *
	0	17	19	20	20	14	90	17	23	19	22	19	10	110	200

Alertamos para o seguinte:

1	Estão previstos os feriados municipais.
2	Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I). A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
3	Permuta de dias (sugestão) – A instituição de ensino poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que respeite o horário e jornada contratual de cada professor. Os dias permutados deverão constar obrigatoriamente no calendário letivo oficial da instituição de ensino.
4	Distribuição das Unidades: 1ª unidade: 68 dias: De 05/02/2017 à 18/05/2018 2ª unidade: 62 dias: De 21/05/2017 à 31/08/2018 3ª unidade: 70 dias: De 03/09/2017 à 14/12/2018

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 05 de janeiro de 2018.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria de nº 007



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000208

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



CALENÁRIO ANO LETIVO DE 2018

ATIVIDADES	DATAS
Jornada Pedagógica 2017	31.01 a 02 de fevereiro de 2018
Início do Ano Letivo	05 de fevereiro
Recesso de carnaval	13 de fevereiro
Recesso de Semana Santa	29 a 30 de março
Tiradentes	21 de abril
Dia do Trabalhador	01 de maio
Dia das Mães	13 de maio
Feriado Municipal Padroeira da Cidade	31 de maio
Corpus Christi	31 de maio
Emancipação Política	13 de junho
Recesso junino	22 de junho a 09 de julho
Dia do Estudante	11 de agosto
Dia dos pais	12 de agosto
Independência do Brasil	07 de setembro
Nossa Senhora Aparecida	12 de outubro
Dia do Professor	15 de outubro
Finados	02 de novembro
Proclamação da República	15 de novembro
Dia da Consciência Negra	20 de novembro
Recesso de Natal	24 a 26 dezembro
Término do Ano Letivo	14 de dezembro
Resultado parcial do rendimento dos alunos	15 de dezembro
Estudos de recuperação	17 a 21 dezembro
Conselho de Classe	27 de dezembro
Entrega das atas de resultados finais	03 de janeiro de 2019.

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	Datas Comemorativas
FEVEREIRO	05 - 28	17	08/março/Internac. Mulher
MARÇO	01-28	19	01/abril/ Páscoa
ABRIL	02-30	20	21/abril/Tiradentes
MAIO	02-30	20	01/maio/ Dia Trabalhador
JUNHO	01-22	14	13/maio/ Dia das Mães
JULHO	09-31	17	24/junho/ São João
AGOSTO	01-31	23	12/agosto/ Dia dos Pais
SETEMBRO	03-28	19	12/outubro/ Dia Crianças
OUTUBRO	01-31	22	15/outubro/Professor
NOVEMBRO	01-30	19	15/novembro/Proc. República
DEZEMBRO	03-14	10	20/novembro/ Consciência Negra

FORMAÇÃO CONTINUADA

DIA 12 DE MARÇO	DIA 14 DE MAIO
DIA 09 DE ABRIL	DIA 18 DE JUNHO

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	05/02 A 18/05	68
II	21/05 A 31/08	62
III	03/09 A 14/12	70
TOTAL		200

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396